

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 128 /2010

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal 032/97 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal 034/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

- I Representantes do Poder Executivo Municipal:
- a) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde.
- II Representantes das entidades não-governamentais:
- a) 01 (um) representante da Associação do Bordado e Artesanato de Surubim;
- b) 01 (um) representante do Rotary Club Surubim-Centro;
- c) 01 (um) representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Surubim;
- d) 01 (um) representante da Associação dos Portadores de Deficiência de Surubim;
- e) 01 (um) representante da Paróquia de São José de Surubim.

Prefeitura Municipal de Surubim. R. João Batista S/N. Centro. Surubim -- PE. CEP: 55.750-000. C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.br Fone/Fax: (81)3634.1156/3634.1132/3634.1470





Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 3º, incisos I e II, e, Art. 4º inciso II, das Leis Municipais 032/1997 e 034/1998.

Gabinete do Prefeito de Surubin, SEGUNDA-FEIRA, 19 de julho de 2010.

Flávio Edno Nóbrega

Prefeito

PUBLICADO

EM 19 07 2056

ADMANA PEREIRA DA SILVA SECRETARIA DE GOVERNO

SURUBAN - PE